

Bolsa Eletrônica de Compras

[Comunicados](#)[sua conta](#)[Procedimentos](#)[Relatórios](#)[Sanções](#)[Catálogo](#)[Sair](#)

11:39:52



Número da OC 102133100582019OC00011 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UC SECR. DESENV. ECONOMICO USP-INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS

[Fase Preparatória](#) [Edital e Anexos](#) [Pregão](#) [Gestão de Prazos](#) [Atos Decisórios](#)

27384836824 SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEI

[Voltar](#)

Pergunta

ESCLARECIMENTOS

26/07/2019 20:05:40

POSITIVO tecnologia S.A.

1) No anexo I – Descrição do Objeto, Lote 1, é solicitado: “1.16. Das Comprovações: As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas (...)”. Os catálogos técnicos e manuais de produto dos fabricantes não possuem a comprovação de todos os pontos exigidos em um edital. Isso se deve ao fato do nível de detalhamento das especificações técnicas exigidas ser muito alta. Para que um catálogo ou manual comprovasse tal nível de detalhamento os fabricantes teriam que desenvolver documentação específica para cada edital que fosse publicado, o que seria inviável. Considerando o exposto, entendemos que para comprovação da especificação também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais. Está correto nosso entendimento?

2) Sobre faturamento:

a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?

b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de ambos CNPJ's (matriz e filial)?

Resposta

SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

29/07/2019 11:37:32

Bom dia.

Seguem as respostas ao vosso pedido de esclarecimento.

1. Os manuais e catálogos com as especificações técnicas dos equipamentos são obrigatórios. Apenas no caso de os manuais e catálogos não atenderem algum nível de detalhamento muito alto aceitaremos a declaração do fabricante como complementação aos manuais e catálogos.

2. Não, o entendimento está incorreto. Será habilitado para este processo licitatório apenas o CNPJ cadastrado na BEC participante do certame. E o processo de compra deverá ser realizado através deste mesmo CNPJ, pois não existe a possibilidade de faturamento com emissão de notas fiscais através de CNPJ's diferentes devido a limitação do nosso sistema, que aceita um único CNPJ.

Att.